

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018
PROCESSO: 2018000851

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018, (31/01/2018) o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.149.624/001-38, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Público Municipal Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, nomeado através da Portaria nº 004/2015, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do Pregão Presencial nº 003/2018, homologado em 06/02/2018, e em conformidade com as disposições da Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

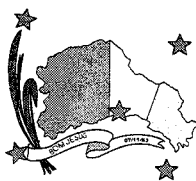
1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CARNES DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO.**

Parágrafo único: A presente Ata de registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com características de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES

2.1. À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

- A. A CAETANO DA SILVA E CIA LTDA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.422.252/0001-74, estabelecida no endereço RUA UM, 67, BAIRRO CENTRO, BOM JESUS - GO, neste ato representada por ALEXANDRE CAETANO DA SILVA, portador do CPF nº 001.768.231-23;
- B. DANILO BUENO NAVES ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.485.627/0001-29, estabelecida no endereço AV. CAROLINA VIEIRA DA MOTA, 351, CENTRO, BOM JESUS - GO, neste ato representada por DOMINGOS REGINALDO DE OLIVEIRA NAVES, portador do CPF nº 491.364.966-34;
- C. S R N DIAS E CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.653.905/0001-72, estabelecida no endereço AV. JOSE ANTONIO DE LIMA, 806, BAIRRO ALVORADA, BOM JESUS - GO, neste ato representada por SERGIO RIQUEL NAVES DIAS, portador do CPF nº 893.155.296-34;
- D. A R SOUSA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.327.763/0001-28, estabelecida no endereço RUA UM, 107, CENTRO, BOM JESUS - GO, neste ato representada por ADRIANO RIBEIRO SOUSA, portador do CPF nº 862.280.641-34;
- E. CLEIDSON ALVES PEREIRA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.284.262/0001-13, estabelecida no endereço AV. CAROLINA VIEIRA DA MOTA, 564, CENTRO, BOM JESUS - GO, neste ato representada por GUSTAVO ALVES PEREIRA, portador do CPF nº 042.904.941-29;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

ITEM 1: CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
A R SOUSA - ME	06.327.763/0001-28	R\$ 15,65	R\$ 43.820,00

ITEM 2: CARNE SUINA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
S R N DIAS E CIA LTDA	08.653.905/0001-72	R\$ 15,48	R\$ 23.220,00

ITEM 3: LINGUIÇA DE FRANGO

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
S R N DIAS E CIA LTDA	08.653.905/0001-72	R\$ 13,20	R\$ 10.560,00

ITEM 4: CONTRA-COXA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
CLEIDSON ALVES PEREIRA - ME	03.284.262/0001-13	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00

ITEM 5: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
S R N DIAS E CIA LTDA	08.653.905/0001-72	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00

ITEM 6: FRANGO RESFRIADO

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
CLEIDSON ALVES PEREIRA - ME	03.284.262/0001-13	R\$ 7,98	R\$ 19.950,00

ITEM 7: LINGUIÇA SUINA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
S R N DIAS E CIA LTDA	08.653.905/0001-72	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00

ITEM 8: PEITO DE FRANGO

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
CLEIDSON ALVES PEREIRA - ME	03.284.262/0001-13	R\$ 8,88	R\$ 22.200,00

ITEM 9: LINGUIÇA TOSCANA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
A R SOUSA - ME	06.327.763/0001-28	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00

ITEM 10: CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA

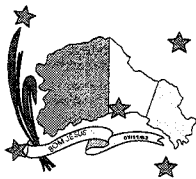
Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
DANILO BUENO NAVES	07.485.627/0001-29	R\$ 15,58	R\$ 54.530,00

ITEM 11: LINGUIÇA MISTA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
A CAETANO DA SILVA E CIA LTDA - ME	18.422.252/0001-74	R\$ 11,78	R\$ 10.602,00

ITEM 12: FILÉ DE TILÁPIA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
A CAETANO DA SILVA E CIA LTDA - ME	18.422.252/0001-74	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50



TOTAIS DOS LICITANTES

A CAETANO DA SILVA E CIA LTDA – ME	12.176,50
A R SOUZA - ME	56.920,00
CLEIDSON ALVES PEREIRA ME	43.796,00
DANILO BUENO NAVES	54.530,00
S R N DIAS E CIA LTDA ME	48.900,00
TOTAL GERAL DOS ITENS JULGADOS	216.322,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração
- 4.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - 6.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



6.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. Gestor Público Municipal, e observará o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.4. A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

6.4.1. por decurso de prazo de vigência.

6.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

6.4.3. inexistência de saldo remanescente.

6.5. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

7.2 - O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

7.3 - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

7.4 - O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

7.5 - Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

7.6 - O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7 - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

7.8. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ocorrer com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

7.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.

7.10. Os produtos deverão ser recebidos:

7.10.1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.

7.11. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

7.13. Os gêneros alimentícios perecíveis objetos desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, em local determinado pelo Depto. Compras em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

7.14. A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal De Educação, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.15. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos responsáveis de cada setor, previamente indicados pela Administração e pelos gestores de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

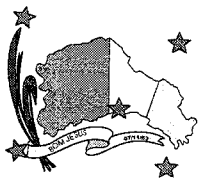
11.1.6. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

- 12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.
- 12.3. À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.
- 12.4. Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.
- 12.5. A Administração Municipal promoverá a publicação resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: www.bomjesus.go.gov.br.
- 12.6. No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.
- 12.7. Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

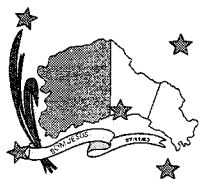
Bom Jesus-GO, 06 de fevereiro de 2018

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

A CAETANO DA SILVA E CIA LTDA - ME
ALEXANDRE CAETANO DA SILVA, CPF nº 001.768.231-23

DANILO BUENO NAVES ME
DOMINGOS REGINALDO DE OLIVEIRA NAVES, CPF nº 491.364.966-34;



S R N DIAS E CIA LTDA
SERGIO RIQUEL NAVES DIAS, CPF nº 893.155.296-34

A R SOUSA - ME
ADRIANO RIBEIRO SOUSA, CPF nº 862.280.641-34

CLEIDSON ALVES PEREIRA - ME
GUSTAVO ALVES PEREIRA, CPF nº 042.904.941-29

TESTEMUNHAS

NOME: Jaqueline Keiko Tanimoto
CPF: 017.134.581-95

NOME: Vagna Cândida Lopes
CPF: 546.354.541-34